

Processo: 1119936

Natureza: Representação

Representante: Valter Labanca

Representado: Leandro Cândido da Silva

Procedência: Câmara Municipal de Lagoa Santa

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 e nos arts. 166, § 1º, II, V, 307 e 311 da Resolução n. 12/2008¹, a citação dos Srs. Carlos Alberto Barbosa, Leandro Cândido da Silva e Antônio Carlos Fagundes Junior, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa, bem como dos Srs. Diaggio Batista Evangelista, Eduardo Cunha Faria e Roberto Alves dos Santos, Vereadores à época dos fatos, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face das possíveis irregularidades apontadas no processo em epígrafe.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por eles próprios ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da Resolução n. 16/2017², e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para elaboração de relatório técnico, com fundamento nos arts. 307, § 1º e 311 da Resolução n. 12/2008.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *DOC* de 19/12/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 16/2017**. Pleno. Institui o *e-TCE* e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 4/12/2017.